REMOVE, a pedido, **BRENO DO CARMO VIEIRA DE MELO,** Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5006153-4, da Posto Fiscal de Controle de Nhangapi, da Auditoria-Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Regional - Metropolitana 33.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 19.11.2021. Processo nº SEI-040196/000555/2021

REMOVE, a pedido, **RAQUEL CARIELLO,** Auditor Fiscal da Receita Estadual 3º Categoria, identidade funcional 5007740-6, da Auditoria Fiscal Regional - Metropolitana 17.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para da Auditoria Fiscal Especializada de Receitas Não-Tributárias Fiscalização de Royalties e Participações Especiais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040016/000311/2021

REMOVE, a pedido, **ADDAN SANTANA GRACINDO MARQUES,** Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional 4365040-6, da Auditoria Fiscal Especializada de Receitas Não-Tributárias Fiscalização de Royalties e Participações Especiais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Regional - Metropolitana 17.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040016/000311/2021

Id: 2356639

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 25/11/2021

REMOVE ROBERTO JOSE DE MELLO OLIVEIRA ALVES FILHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional 1950506-0, da Auditoria Fiscal Especializada de Bebidas, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializada, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Regional - Serrana 39.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização**,** da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040196/000507/2021.

Id: 2356585

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25.11.2021

PROCESSO N° SEI-E-04/073/26/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, referente à Folha de Pagamento Participação Pecuniária Eventual - PPE**,** relativo ao exercício de 2018/02, de acordo com o que consta do processo nº SEI-040073/26/2019, no valor de 144.588.939,12 (Cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Id: 2356560

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 25/11/2021

DESIGNA ADRIANA CLARO RIBEIRO AMARAL, Identidade Funcional n° 4361563-5, para exercer a função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa: - 203201- Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, cessando os efeitos da designação de NELSON ANTUNES DE FARIAS JUNIOR , Analista da Fazenda Estadual, identidade Funcional 5019038-5, com validade a contar de 09.11.2021. Processo n° SEI-0400089/000062/2021.

Id: 2356407

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 24.11.2021

PROCESSO N° SEI-040011/0000195/2021 - SERGIO MOREIRA TELLES, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4417190-0 e matrícula n° 0.973.679-4. CONCEDO o abono de permanência, com efeitos a contar de 27/09/2021.

Id: 2356216

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 24.11.2021

PROCESSO Nº SEI-E-04/015/384/1997 - GRACILIANO JOSE ABREU DOS SANTOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1939581-7 e matrícula nº 0.294.782-4. AUTORIZO, para fins de aposentadoria, nos termos do Art. 80, Inciso nº VII, do Decreto nº 2479/1979 a contagem em dobro de 02(dois) meses de Licença Prêmio não usufruídas pelo servidor, correspondente ao período de: 26.10.1990 à 23.12.1995.

Id: 2356217

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05/10/2021
PÁGINA 06 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 04/10/2021

ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS

Onde se lê: processo n° SEI -040204/000590/2021
Leia-se: Processo n° SEI- 040224/000148/2021

Id: 2356336

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA SAF N° 194 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para os contribuintes previstos no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As inscrições estaduais indicadas no Anexo Único ficam impedidas, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º - Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

ANEXO ÚNICO

Razão Social: **LINAS COMERCIALVAREJISTA E ATACADISTA EIRELI**
Inscrição Estadual: 11.793.762
CNPJ: 38.131.780/0001-81
Endereço: Rua Aurélio Valporto, 220 - Marechal Hermes - Rio de Janeiro
Número do Processo n° SEI-040006/000232/2021
Fundamento legal: Art. 60, inc. I, § 1º, e inc. II, § 2º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Id: 2356453

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUT Nº 433 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 29 DE NOVEMBRO A 05 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO em exercício**,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, I, da Resolução SEFAZ nº 270, de 24 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI- E04/0058/000179/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2021, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - Café Arábica: US$ 224,5000;

II - Café Conillon: US$ 142,0000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro 2021

CLAUDIA VIANA TOVAL CONRADO
Superintendente de Tributação em exercício

Id: 2356392

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUCIEF Nº 100 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

MODIFICA O ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SUCIEF Nº 65/19, QUE DIVULGA OS CÓDIGOS VINCULADOS ÀS NORMAS LISTADAS NO MANUAL DE DIFERIMENTO, AMPLIAÇÃO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO, SUSPENSÃO E DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, APROVADO PELO DECRETO Nº 27.815/01.

O **SUPERINTENDENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS**, no uso de suas atribuições, considerando as alterações promovidas no Manual de Diferimento, Ampliação de Prazo de Recolhimento, Suspensão e de Incentivos e Benefícios de Natureza Tributária pela Atualização CELT-MB 08/21, aprovado pelo Decreto nº 27.815/01, e conforme disposto no processo nº SEI-040106/000183/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - A tabela constante do Anexo Único da Portaria SUCIEF nº 65/19 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - acréscimo do seguinte item:

Código	Descrição	Data início	Data fim	Legislação
RJ818439	Convênio ICMS 17 de 2013 - Diferimento	01/11/2021		Convênio ICMS 17/2013

II - inserção de data fim no seguinte item:

Código	Descrição	Data início	Data fim	Legislação
RJ801045	Convênio ICMS 17 de 2013 - Isenção	01/04/2019	31/10/2021	Convênio ICMS 17/2013

III - alteração da legislação nos seguintes itens:

Código	Descrição	Data início	Data fim	Legislação
RJ801076	Convênio ICMS 38 de 2012 - Isenção	01/04/2019		Convênio ICMS 38/2012; Resolução SEFAZ nº 239/2021
RJ823388	Resolução SEF nº 1.606 de 1989 - Suspensão	01/04/2019		Resolução SEF nº 1.606/1989; Resolução SEF nº 1.637/1989

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021

RAFAEL MANDARINO DE CARVALHO PEREIRA
Superintendente de Cadastro e Informações Fiscais

Id: 2356406

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

RETIFICAÇÕES
D.O. 24/11/2021
PÁGINA. 05 - 1ª COLUNA

Onde se lê: Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021 de 27/05/2021, do dia 02 de dezembro de 2021, às 14h00min.

Leia-se: Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021 de 27/05/2021, do dia 07 de dezembro de 2021, às 14h00min.

PÁGINA 05 - 2ª COLUNA

Onde se lê: Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021 de 27/05/2021, do dia 02 de dezembro de 2021, às 16h00min..

Leia-se: Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021 de 27/05/2021, do dia 07 de dezembro de 2021, às 16h00min.

Id: 2356192

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021, do dia 08 de dezembro de 2021, às 12h. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

Recurso nº 78.021 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/211/016990/2020 - Recorrente: MITREN - SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA. - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 77.949 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/211/015096/2020 - Recorrente: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. - Relator: Conselheiro Celso Mattos - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 77.634 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/211/016609/2020 - Recorrente: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TRANSPORTADORA PRINT LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 77.478 "EX OFFICIO" - Processos nº E-04/211/021644/2019 - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MICHELIN ESPÍRITO SANTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:"... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2356389

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021, do dia 09 de dezembro de 2021, às 12h. Processo nº: SEI-20071-001/000011/2020.

Recurso nº 72.848 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/029/000655/2018 - Recorrente: FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Celso Mattos - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 59.354 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/067.342/2012 - Recorrente: VESUVIUS REFRETÁRIOS LTDA. - Recorrida: DÉCIMA QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 77.829 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/012635/2020 - Recorrente: ADILOC COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI. - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres - Representantes do Contribuinte: Drº. Thiago Carlos de Carvalho - OAB/RJ nº 143.795 e William Takachi Noguchi do Vale - OAB/RJ nº 140.485.

Recurso nº 75.723 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/014717/2019 - Recorrente: LUMINAE S/A. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres - Representante do Contribuinte: Drº. Thiago Zioni Gomes - OAB/RJ nº 213.484.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:"... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2356390

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021, do dia 09 de dezembro de 2021, às 14h. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

Impresa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 26 de Novembro de 2021 às 06:14:16 -0200.